

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 035/2024 –
SME**

PROCESSO Nº P331387/2024

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE)**, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1166, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Amaury Gomes Da Silva, inscrito no RG sob o nº 1677886- 88 e CPF nº 553.461.891-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, a partir de **31/12/2024**, o Contrato de Gestão nº **035/2024 - SME**, que tem como objeto a *“Prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão destinado AO GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e atividades de formação continuada do Magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem como fundamento a Chamada Pública nº CH23002 – SME, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Municipal nº 261/2000, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vai assinar pelo representante da SME e pelas testemunhas abaixo.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

AMAURY GOMES DA SILVA
Diretor-Presidente da ESFAPEGE

Visto:

Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147